

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convencionar: as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilizados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO VII.

Theresina.—Quinta-feira 20 de Outubro de 1870.

NUMERO 210

A IMPRENSA.

Theresina, 11 de Outubro de 1870.

Estamos em circumstancias inteiramente excepcionaes!

A situação da provincia é na actualidade a mais soladóra que se pode imaginar! O papel do poder administrativo se deslucra aos nossos olhos um quadro de cores tão densas e carregadas—que chega a imprimir no animo do brioso povo piauhyense a descrença—de ser ou não filho de um paiz, que se diz constitucional!

Nas sociedades bem organisadas, em que a divisão e a harmonia dos poderes politicos são uma verdade escripta, respeitar a lei e a justiça é dever, não só dos governados, senão tambem dos governantes, de quem deve partir o exemplo.

Admittir o contrario d'isto, como infelizmente tem o Sr. Espinola Junior admittido n'esta desditosa terra, no exercicio do alto cargo de vice-presidente,—óra postergando a lei,—óra abocanhando os principios de justiça, provoca a excitação popular, e o espirito publico não póde deixar de reagir contra esse anómalo e lastimoso estado, para o qual S. Exc. váe conduzindo a nossa sociedade!

E' que o Sr. Espinola trahiui solemnemente a fé do juramento, q'—prestou para bem servir aos verdadeiros interesses da provincia, e não para satisfazer ás suas e as paixões alheias!

Cada dia, que passa, assigna uma victima immolada á pyra do arbitrio e capricho governamental!

Diante de tão excepcional estado social, a imprensa, essa poderosa valvula do pensamento, que é hoje aqui, como em todo imperio do Cruzeiro, o ultimo reduto das liberdades publicas—o clamor da soberania nacional—a voz do povo soando alto junto dos governos, na phrase d'um notavel escriptor portuguez, não podia, nem devia contemplar por mais tempo impassivel ás illegalidades e injustiças do nosso governador!

Em similhante conjunctura, a Imprensa assumiu uma attitud digna, declarando franca hostilidade á administração do Sr. Espinola, que tem conculcado os direitos do cidadão piauhyense e affrontado a moralidade publica!

Não foi, pois, a paixão, nem o despeito q' nos compellirão á brandir as armas do prelo contra o governo de S. Exc.; não,—foi o dever,—que, como órgão da opinião publica, nos obrigou—de combatermos dentro da orbita legal os erros e os abusos da autoridade, máxime quando ella tende á ferir direitos aliquantos!

Não é, pois, systematica e injusta, mas toda constitucional e razoavel, a nossa opposição, que surgindo da arena jornalística brada com energia contra as reacções d'um governo, que parece assoberbar, a sociedade piauhyense!

A nossa voz não echó no campo vago das abstracções—ella repercute nas positivas regiões dos factos, como é facil de ver-se:

As demissões—do digno professor de lingua nacional do lyceu d'esta capital, Dr. J. Freitas,—da professora da villa da Manga, D. Umbellina Rosa de Carvalho, que erão

providos á titulo vitalicio—dos empregados da administração de fazenda (hoje thesouro provincial), tenente Flaviano A. de Noronha, capitão Raymundo Candido F. Chaves, capitão A. J. de Lima e Almeida, Pedro M. Coelho de Azevedo e Raimundo Cambraia, tambem providos vitaliciamente em seus logares; as nomeações de alguns individuos envolvidos em processo para o importante cargo de juiz municipal, e a nomeação d'um condemnado,—Antonio José de Carvalho, dos Picos, para o posto de alferes da guarda nacional; são factos q' por si sós demonstrão ao pharol da evidencia o capricho, a injustiça e a immoralidade da administração!

Só em pleno dominio d'um partido politico, de horisontes acanhados e de vistas pouco generosas se ousa ferir assim de frente a direitos de empregados, que se recommendavão por seu zelo e estima publica!

Bem sabemos que a época é de degradação social; mas, não obstante, cumpre que a autoridade não se desvaire tanto; pois que a paciencia humana pode algum dia esgotar-se, e então o povo, soberano como é, naturalmente quererá reivindicar os seus direitos vilmente esbulhados e atacados por aquelles, que devião respeitá-los e garantil-os.

Nos paizes, q', como o nosso, se regem pela forma de governo monarchico—constitucional—representativo, tem os agentes do poder publico—regras fixadas em lei para dirigirem-se na suprema gerencia dos negocios do estado; assim como existem penalidades, á que elles estão sujeitos, quando transgridem aquellas regras.

Desgraçadamente, porem, entre nós, a responsabilidade dos delegados do poder executivo não passa d'uma phantasia constitucional.

Se ella fosse uma pura realidade, certo que os ennumerados attentados por parte dos presidentes de provincia, se não cessassem de todo, ao menos diminuirião consideravelmente.

A repressão dos delictos é uma necessidade da vida social, dizem todos; e assim como em face do direito criminal observa-se que quanto mais rigorosa e prompta for a punição dos delictos, menor é a estatística criminal; do mesmo modo acontecerá na esphera do direito administrativo, pondo-se em pratica aquella salutar medida.

Thezouro provincial.

Na occasião em que funcionava a assemblea legislativa provincial, e quando ali foi presente um projecto convertendo a Administração de fazenda provincial em Thezouro publico provincial, dissemos que era uma medida inepta, que nada reformava, que de sua adopção só resultaria desperdicio de dinheiros publicos e offensa aos direitos adquiridos de empregados providos a titulo vitalicio.

O Sr. vice-presidente Dr. Manoel José Espinola, levado pela consideração de satisfazer aos caprichos e odios do Sr. Odorico Rosa, inspector da extincta Administração, prestou docilmente sua sancção a similhante projecto, e agora por ultimo veio tornar

patente a verdade de nosso juizo anteriormente manifestado.

O Sr. Dr. Espinola Junior—fez a reforma da Administração, montou o Thezouro publico provincial.

Presidio a acção do nosso governador, como sempre tem acontecido, a indecencia e a immoralidade,

A Administração compunha-se de desceis empregados com os quaes despendia 15:300\$000 sendo parte desta somma, proveniente de gratificações, com o que a provincia auferia vantagens para as futuras aposentadorias.

O Thezouro ficou com quatorze empregados, despendendo a provincia com elles 15:400\$000 de ordenado fixo.

Dois empregados de menos e 100\$000 de acrescimo na despeza!

O expediente da repartição se tornará mais tardio e a provincia despenderá maior somma; não a insignificante quantia de 100\$ porem, devido ao desastrado governo do Sr. Espinola, a quantia de 1:838\$000; por que o vice presidente concedeu aposentadoria, a pedido, ao Thezoureiro, com o ordenado annual de 914\$000, e forçadamente aos distinctos empregados capitão Raimundo Candido Ferreira Chaves, official maior, Antonio Joaquim de Lima e Almeida, 2.º escripturario, tenente Flaviano Augusto de Noronha, 1.º escripturario, Pedro Mendes Coelho de Azevedo, continuo, e Raimundo Francisco Cambraia, pregoeiro, com os vencimentos, ao todo, de mais de um conto de reis!

Ficou a reforma da Administração consistindo na mudança de nome, na diminuição do pessoal, e no acrescimo de despeza!

O pessoal diminuido, e melhor remunerado comprehende-se as vezes ser uma vantagem, quando é elle composto de individuos idoneos.

E na propria lei que authorisou a reforma da Administração está consignado o seguinte, em seu art. 2.º: *«podendo nessa occasião, (na da nomeação do pessoal) aproveitar aquelles dos empregados da extincta Administração que se fizerem recommendados por sua aptidão e intelligencia.*

O Sr. Espinola porem inimigo declarado da intelligencia, e da aptidão, por motivo de inveja, avesso por indole e por habito a honestidade, no sentido lato e restricto da expressão, impellido pelo desejo de bem servir aos seus assessores, operando a reforma despediu da repartição moços distinctos, intelligentes, dedicados ao trabalho, completamente aptos para o serviço, sobrecarregados, cada um, de numerosa familia composta de uma velha mae, e de 3 irmãs honestas, e nomeou para os cargos assim vagos, a um cidadão maior de 50 annos, que jamais viu uma grammatica, ou uma arithmetica, que não teve nunca occasião de prestar seus serviços nas repartições de fazenda, cujo trabalho lhe é inteiramente estranho; a outro que embora moço todavia é de notoria e reconhecida inaptidão, para o desempenho de qualquer empregó; foi adiante conservou do pessoal da extincta Administração a individuos ali tidos e havidos como quasi idiotas!

Nas nomeações que fez o vice presidente destaca-se o official archivista da secretaria do governo Gabriel Luiz Ferreira, que foi

nomeado official maior, intelligente e apto, excepção unica, que milagrosamente escapou da penna do Sr. Espinola!

Não exageramos: os habitantes desta cidade conhecem os empregados que foram victimas do furor do vice presidente, e conhecem o capitão Raimundo de Oliveira Rocha Leal, e o Sr. Francisco de Araujo Costa Affilhado que foram nomeados para substituir-lhes; leuamo-nos no juizo d'elles.

Quando mesmo houvesse o Sr. vice presidente nomeado para os cargos, que deixou vagos por occasião da reforma, a individuos que reunissem a condição de aptidão, sendo os que foram aposentados tambem aptos, tendo a seu favor a importante circumstancia da pratica do serviço adquirido em 6, 8, e 10 annos de trabalho, o acto do vice presidente seria prejudicial aos interesses economicos da provincia, porque importava augmentar-lhe a verba de despeza com aposentados, sendo aliás elles ainda aptos para todo o serviço.

A propria lei que authorisou a reforma, como já dissemos, mandou que fossem respeitadas a intelligencia e aptidão dos empregados.

Se o Sr. vice-presidente não fosse impróprio, para juiz em toda e qual materia, especialmente para a apreciação de intelligencia e aptidão; teria elle, respondão todos os habitantes de Theresina, aposentado aos Srs. capitão Raimundo Candido Ferreira Chaves, Antonio Joaquim de Lima e Almeida tenente Flaviano Augusto de Noronha, Pedro Mendes Coelho de Azevedo, deixando no Thezouro os Srs. Odorico de Carvalho, e José Cerillino?

Se o Sr. Espinola não fosse inimigo declarado da honestidade, em toda accepção da palavra, teria privado do meio licito e decente de ganhar o pão aquelles q' são o arrimo, cada um d'elles, de uma velha mae, viúva respeitavel, e de irmãs honestas que vivem em companhia d'elles?

O acto do vice presidente só teve d'ella a assignatura: sim; o proprio Sr. Espinola, em um dos dias passados, queixando-se a *alguem* de seu peito por que a opposição dizia que elle havia assignado de cruz uma portaria de nomeação de supplentes de juiz municipal, expressou-se do seguinte modo:

«Aqui está o rascunho da lista dos nomeados, está toda entrelinhada por meu proprio punho; prova de que eu fiz-lhe alterações: se dissessem q' na reforma da Administração eu só deixava levar-me pelas instruções e exigencias do Sr. Odorico Rosa, chefe da repartição, ainda poderia ter cabimento!!»

O Sr. Odorico Rosa se achava então presente, o Sr. Espinola estava corrido de vergonha, por que o jornal official não tinha até aquelle dia dito uma palavra ainda em sua defeza; o vice presidente tinha combinado com alguns dos poucos que o cercam que por occasião da reforma da Administração—não se faria alteração no seu pessoal, rendia uma fineza, fazia uma barretada ao Sr. Odorico Rosa, de quem dependia então para conceder-lhe algumas palavras de favor, e cahiu por fim no laço que lhe foi armado!

E' essa a sorte dos que se tornão subser-vientes; corrompem a consciencia, e tornau-se vis, fazendo gala até da sua propria vileza.

Avante, Sr. Espinola.

Veritas vincit.

Levamos ao conhecimento do publico o escandalo commettido no dia 1.º do corrente na sala de ordens da presidencia, assentando-se praça no exercito violentamente no soldado de policia José Antonio Lopes, que ao sair de palacio contava, com lagrimas nos olhos, a violencia por que havia acabado de passar.

Só depois do facto publicado, foi q' o Sr. Dr. Espinola mostrou querer tomar delle conhecimento, por q' mandou immediatamente chamar o soldado a sua presença que tudo lhe referio.

O Sr. Dr. Espinola não teve porem, a coragem de cumprir com seu dever, isto é, não demittio o commandante de policia, nem fez responsabilis-o, bem como não mandou dar baixa no pobre soldado.

E' que o commandante de policia além de ter prestado seus serviços ao Sr. Dr. Espinola, é do poito do Sr. Dr. Simplicio de Souza Mendes, aquem o Sr. Dr. Espinola curva-se submissamente.

Se José Antonio Lopes assentou praça voluntariamente, qual a razão porque antes do sacrificio apresentou-se na sala de ordens o commandante de policia que o mandou chamar, e fello assentar praça?

Podem negar que ali estivesse o commandante de policia, e que mandasse chamar o soldado?

O Sr. tenente Vellozo que presente se achava e interveio a favor de Jose Antonio Lopes, já tem referido que o que disse-mos é uma realidade.

Sendo o facto escandaloso, era preciso tomar um dos dois partidos, ou demettir o commandante de policia, e dar baixa no soldado, ou arranjar-se uma defeza ainda que amarella para o Sr. Dr. Espinola.

Escolheram esta 2.ª hypothese. Julgaram que era ella mais facil, e no entanto deixaram o Sr. Dr. Espinola indefeso.

Publicaram no Piahy de 19 do corrente duas cartas, — uma do ex-aj. ante os ordens da presidencia, hoje commandante do deposito de linha, capitão Negreiros, e outra do actual ajudante de ordens alferes Leopoldino Antonio do Régo.

Ambos dizem, que José Antonio Lopes assentou praça voluntariamente. O 1.º refere-se a factos passados, e o 2.º affirma ter visto.

Bastava expor os factos como ficam, para ajuisar-se da procedencia ou improcedencia de tão amarella defeza.

Quem por ahí haverá, que possa crer que o capitão Negreiros deixasse de prestar aquella graciosa carta para ser demittido do commando do deposito?

Quem por ahí haverá que possa crer que o ajudante de ordens procedesse de modo contrario?

Exija o Sr. Dr. Espinola igual documento do tenente Vellozo, que acreditamos que elle o dará de boa vontade, com quanto saiba da verdade ou do modo violento por que assentou praça José Antonio Lopes, o tenente Vellozo preferirá isto a ser demittido.

O que admira, é que o Sr. Dr. Espinola aceitando similhante defeza, não conheça o papel triste que tem representado.

José Antonio Lopes, asseguramos, assentou praça violentamente.

O autor principal de similhante violencia foi o commandante de policia, que para este fim apresentou-se na sala de ordens e fez executar seu intento.

Asseguramos que o Sr. Dr. Espinola soube de tudo, e teve medo de proceder como devia pelas razões que ficam expostas.

Podem arranjar quantos documentos graciosos quiserem, que o Sr. Dr. Espinola ha de ficar indefeso.

Ahi está o soldado, quem quizer que o ouça.

Veritas vincit.

Toda carta tem resposta.

O Sr. Dr. Espinola, no n. 144 do Piahy, trata de um ex-administrador

que calcula nos pés todos os principios de moral e de direito; e pelo modo de dizer parece que S. Exc. fallava serio.

Pois bem, — explique-se melhor, decline os factos, diga em que fundá este seu juizo tão arrojado, por que, do contrario, arrisque a não ser crido, mesmo por aquelles que o desfructão.

Se a increpação do Sr. Espinola foi com sobre escripto ao Sr. Dr. Freitas, protesta contra ella o proprio orgão conservador da provincia, que sempre respeitou-o na administração; por que este nosso amigo nunca assignou uma só demissão, nem atacou a lei, na pessoa de inoffensivos empregados publicos, de cujos direitos adquiridos era elle o primeiro guarda. Ainda em 1868 esteve quatro mezes na presidencia, e o Piahy não proferio uma só censura a seu governo. Isto falla bem alto.

Quem se atreve a escrever, com duplicação a terceira pessoa estas phrases: «salvar aos pés a moral e o direito?»

O Sr. Espinola? . . . elle, que sustenta em Marvão um commandante de destacamento, e um soldado de nome Fortunato, que tentará contra a existencia do major Antonio Vicente de Campos, como é publico e notorio: elle, que nomeou o commandante Antonio José de Carvalho, dos Picos, alferes da g. n. affim de que fosse cumprir a sentença na sala livre: elle que demittio professores vitalicios por espoletismo e por espirito de mesquinha vingança, e não se envergonha de dizel-o, sem ver que os proprios que pagão-lhe na mão para compromettel-o, riem-se, a bom rir, de sua estolticia e ignorancia: elle que tira o pão a pobres empregados da administração provincial, do modo o mais iniquo e revoltante: elle, que sanciona quanto desparate aprove a assemblea praticar, gravando o povo e o commercio com impostos inconstitucionaes: elle, que se deixa subornar por bolla de felicidade, a ponto de vender a propria consciencia; a ponto de não falar com o Sr. Alcanfor, por que o velho Vasconcellos lhe fizera tão triste exigencia?!

E' cynismo de mais.

Mendigar favores.

O Sr. Espinola, no seu jornal official, mandou escrever esta alfinetada: «(•) sem dignidade e pudor é o chefe de partido que vive a mendigar favores da presidencia. . . »

O nosso juizo acerca do actual vice-presidente está manifestado na *Imprensa* n.º 267; delle não nos demoveriamos nunca, mas, o Sr. Espinola falla em dignidade com tanta firmeza, como se fôra cousa que elle tivesse na realidade. . . pois bem, façamos uma experiencia ainda:

Declare S. Exc. quaes os favores que lhe pedira o chefe de partido a que se refere; declare-os, de modo que faça fé, sem rebuço e sem esse misterio desnecessario, tão improprio de sua nobresa.

Duvidamos que o vice-presidente gazeteiro acuda ao nosso reclamo.

Mendigar favores! Como se quer dar a importancia. Ora bolas.

Discussão.

Hoje que estão acabadas as duvidas do Sr. Dr. Agésilau; quando suppoz ou entendeu que os redactores da *Imprensa*, cujos nomes estão estampados no frontispicio do mesmo jornal, deviam assignar certos artigos de redacção, como bem aquelles que trataram da nova lei provincial — a respeito dos feitos provinciaes, e que até hoje não tiveram resposta, — parece que deve o Sr. Dr. Agésilau aceitar a discussão sobre similhante objecto, tanto mais quando, foi S. S. o autor do projecto na assemblea provincial.

Se S. S. não aceitar a discussão, o que acreditamos que acontecerá, fica plenamente provado, que similhante projecto não exprime mais do que uma péquena vingança,

(•) Espinola, segundo Fonseca, significa: alfinete, que fere os corações: amor.

sem causa, contra o actual Dr. juiz de direito.

A questão é de direito, e o publico a respeito della deseja ouvir o Sr. Dr. Agésilau, sob pena de dizer-se, que S. S. abusou do cargo de representante da provincia para tomar vinganças.

Saia a campo, enriste a lança, queremos ouvi-lo.

A nomeação do tenente coronel Fernando Alves de Lobão Veras para 2.º supplente do juizo municipal da União.

Quando o Sr. Dr. Espinola não estivesse a par de todas ou de quasi todas as tropelias commettidas na União, pelo Sr. tenente coronel Lobão Veras, e o nomeasse para exercer aquella cargo, teria desculpa; pelo menos se poderia dizer, que S. Exc. novo na administração da provincia, não conhecia aquelle tenente coronel, havia sido illudido, e por isso feito tão desastrada nomeação, prejudicial em todos os sentidos, aos interesses da justiça publica.

Ao menos S. Exc. não poderia ser accusado com todas as aggravantes de que se reveste seu acto, e pelo contrario dir-se-hia que não teve pleno conhecimento do mal nem directa intenção de o praticar.

O juiz, pessoa constituída por autoridade publica para somente administrar justiça as partes, além de outras qualidades deve ser respeitoso, obediente a lei e imparcial, para distribuir justiça ao fraco como ao forte, ao rico como ao pobre & c.

Terá ao menos uma só destas qualidades o tenente coronel Lobão Veras?

Ninguém será capaz, com a mão na consciencia, de responder pela affirmativa.

Pelo contrario todas as tropelias commettidas no fóro da villa da União o tem sido pela mão occulta do Sr. tenente coronel Lobão Veras, assessoriado por seu braço forte e inseparavel, João Pinto de Sena, homem este de tão máos costumes, que até sentença por crime de falsidade tem cumprido nas cadeias da provincia.

Processos falsos se tem feito na villa da União da noite para o dia, como meio de perseguir-se a inimigos politicos; prisões arbitrarías, violencias ao cidadão isento de qualquer crime, protecção a criminosos, atropello no fóro, extorção as partes que litigam, tudo ali se ha commettido, e procure-se a fonte de tantos males e de tantos queixumes, que todos, a uma só voz, apontarão o Sr. tenente coronel Lobão Veras. O fóro da União é conhecido na provincia como excepcional. Ali a justiça é a vontade do Sr. tenente coronel Lobão Veras.

Ali quando se quer perseguir o inimigo politico emprega-se a prisão arbitrária, o processo falso as machinações de todo genero, e tudo quanto suggerer a imaginação do Sr. tenente coronel Lobão Veras, que por outro lado tem tido sempre o cuidado de occultar-se, pôr-se de fora, e apresentar outros como autores de seus tramas.

O Sr. Dr. Espinola não ignorava nada disto quando fez tão desastrosa nomeação.

O Sr. Dr. Espinola conhecendo que ha poucos mezes um processo ali instaurado contra o distincto e honrado proprietario e negociante major Francisco Barbosa Ferreira por furto de um cavallo, era uma offensa feita a justiça, e um trama infernal, cujo fim consistia em desmoralizar-se aquelle nosso amigo, chefe do partido liberal na União, processo que lhe foi instaurado quando elle tinha saído para a cidade da Parnahyba a buscar mercadorias para sua casa de negocio, mas q' felizmente avisado voltou em tempo, censurou ao Sr. tenente coronel Lobão Veras em um officio que lhe dirigio, e que não nos consta que fosse publicado, como devia, no jornal official.

O processo instaurado contra nosso amigo foi tal que o Dr. promotor publico, aliás conservador, opinou redondamente por sua improcedencia, declarando o Dr. juiz municipal, tambem conservador, que contra nosso amigo nenhuma presumpção de crime havia.

Não obstante tudo isto, e não obstante ter

o Sr. Dr. Espinola pleno conhecimento da falta de idoneidade do Sr. tenente coronel Lobão Veras para occupar cargo publico na União, o nomeou 2.º supplente do juiz municipal do mesmo termo!

Deixar de nomeal-o para o 1.º lugar seria custoso em vista da ascendencia do Sr. Dr. Simplicio de Souza Mendes sobre o Sr. Dr. Espinola, para que o fizesse.

Nomeal-o para aquelle 1.º lugar seria por de mais escandaloso.

O Sr. Dr. Espinola, porem, achou o remedio, satisfiz ao Dr. Simplicio, por que tendo nomeado para o 1.º lugar o coronel João do Rego, nomeou para 2.º o tenente coronel Lobão Veras, que sempre estará em exercicio, porque o Sr. Dr. Espinola sabe que o coronel João do Rego reside a maior parte do tempo nesta capital, onde tem casa de negocio, bem perto de palacio.

Deste modo o Sr. Dr. Espinola saio-se bem para com aquelle que exerce toda influencia nos actos do S. Ex.º, mas consentio a continuação das tropelias no fóro da União.

Mas era deste modo que procederia um administrador de provincia consciencioso?

A nomeação do tenente coronel Lobão Veras foi a mais infeliz possivel, e o Sr. Espinola o sabe talvez melhor do que . . .

O Sr. Dr. Espinola com ella permittie que continuassem todos os abusos e tropelias no fóro da União, ficando os habitantes do mesmo termo sujeitos a serem processados da noite para o dia, nas trevas, sem terem commettido crimes.

Originalidades do governo do Sr. vice-presidente Espinola.

(Humorístico.)

Ha cinco mezes que o Sr. Dr. Espinola desgoverna esta malaventurada provincia, promovendo-lhe toda a casta de males. No sentido de desorganisar tem bolido com tudo, — até com a corda do relógio da matriz!

S. Exc. diz: «Pois ha de se pagar a quem dá corda no relógio? Assim, vem elle a ficar muito caro!»

Que tal essa? Pelo que vemos o Sr. Espinola nunca terá um cavallo de sella; por que, tendo necessidade de sustental-o, elle redobrará de valor!

Porque preço não estará cada dente de S. Exc. que, ha mais de 20 annos, vive a roer biscoitos em magna quantitate!

Se o cavallo não comesse. . . se o relógio não precisasse de corda. . .

Certamente, a sciencia economica vai passar por uma transformação completa. . .

Pelo systema velho, todo tomador de rapê devêra mandar desbastar as ventas, quando, ao cabo de 30 annos verificasse que o par de tubos nasões estavam-lhe pelo preço de um escravo ou de meia morada de casa! A ultima despeza com o beque perdulario seria então o de *cerceadura*; com o esmero de que é capaz v. g. o Belisario Bonna, que prima na sua arte.

E essas boccas de *chaminé* que ha por esse mundo de meu Deos? Só em artigo cigarro quanto não gasta por anno — qual-quer fumante?

Que não nos mande cozer a bocca o presidente economico, — a todos nós que cada vez que fumamos um cigarro augm. . . o preço da bocca, — de sorte que ao cabo de dez annos já não vale a pena. possuir-se similhante traste: nem mesmo que seja tão preciosa como a de S. João Chrisostomo.

Os unicos beneficios que S. Exc. economica ha feito a esta provincia e que assás recommendão o seu nome á posteridade forão: 1.º o assentamento de quatro bancos, para a consolidação da *bundinha* da gente, quando vai espaiar-se ao *passio publico* economico de S. Exc. situado á margem do Parnahyba. Em 2.º lugar um certo deposito de soldados de *cabeça branca* lá para o lado do quartel. . . provavelmente cabeças baratas que nunca andarão de chapéo, nem pa-

gãão, jamais a um caballeiro, ou mesmo aprendiz de barbeiro l.

Cartas ao Excm. Sr. Desembargador Manoel José Espinola.

CARTA 3.ª

Vamos proseguir ná penosa tarefa que nos impuzemos de historiar a V. Exc. os altos feitos praticados n'esta provincia pelo Sr. seu filho, que a administra de um modo por de mais desgraçado.

De uma verdade estamos nós hoje, por experiencia propria, intimamente convencidos, e vem a ser que—os máos governos tem feito mais damno aos povos do que todas as outras calamidades de que estes hão sido victimas!

Nós nos vimos já encomendado, fervorosamente a São Sebastião; para que nos livre do pie que ora nos flagella moralmente; pêsse que por maior infelicidade, é entretida por um Hippocrates d'essa cidade, que parece ter descoberto o segredo funesto de produzir miasmas nas ALTAS REGIÕES por meio do chlar de cassarolas em constante actividade culinaria! Produzidos os miasmas nas ALTAS REGIÕES, elles d'alli se espalhão em ondas de corrupção,—contaminando o ar, que alias os infelizes governados deverão respirar geralmente sem o minimo receio de soffrer qualquer acção deletéria ou mephitica.

Somente os individuos de natureza putrida não correm risco de viver sob a influencia maligna da atmospherá empestada de um palacio sordido, aonde pullulão os—cogumellos de que falla o «Ypiranga» um dos jornaes politicos mais bem escriptos que temos lido.

Sim Sr. desembargador, o Sr. seu filho tem vivido ultimamente n'um tal estado de fermentação depois que o hão cevado com certas bróas extraordinariamente temperadas que, por vezes se nos tem figurado no pensamento que existe nesta cidade um novo Berkeley a fazer abominaveis experiencias n'algun parvo Mac Grath que se tenha sugeitado a um misterioso processo gastronomico,—cujas terribes consequencias não se pode prever com toda a certeza. Entretanto, temos serias apprehensões de que realmente trata-se de converter o seu menino em verdadeira peste de carne e osso, em miasma visível e palpavel, para ser lançado, sobre nós os liberaes, que nem a melhor metralhadra prussiana, de mais a mais—de effeito duplo—, isto é, tanto moral como phisico, conforme o uso que d'ella queira fazer, os nossos adversarios que procurão de toda sorte tornar-se nimiamente temíveis!

Sim, o novo Mac Grath, ou cousa que o valha, que existe alli no pretorio desta capital, entregue a os cuidados de um homem diabolico,—da-nos serios cuidados, não tanto por nós mesmos que estamos ameaçados, como por elle proprio!

Quem sabe lá se a humanidade não terá de deplorar a final—mais uma d'essas charlatanas e horréndas creações de estufa, repulsiças á natureza, sem que todavia (e válhanois isso!) a sciencia, que se tornara impia, houvesse conseguido o seu parto tão nefando quão inaudito?!

De qualquer sorte, senhor Desembargador, teremos de lamentar uma grande desgraça.

Creemos que V. Exc. não nos terá por individuos de tão fraca intelligencia que sejamos capazes de acreditar que a sciencia possa converter-se em bruzaria de incontestável efficacia na consecução de seus productos negregados. Assim pois devemos ter como certo que a tal metralhadra prussiana do nova especie não chegará a ser de effeito duplo—moral e phisico;—sendo mais facil acabar a machina por um idiotismo inevitável, desde que ella está submettida a

essa maldito regimen que não pode deixar de ser-lhe fatal como foi ao infeliz Mac Grath.

Antes porem de analysarmos mais detidamente as assimilações porque estão fazendo passar o menino de V. Exc. do qual temos a maior dó possível, tratemos de narrar ainda um facto preliminar que bem poderá servir para provar que a pobre creança facilitou mesmo acolheita que d'elle fizerão, deixando-se pouco a pouco arrastar suavemente para o centro das «operações diabolicas.»

Então elle já se achava sob a penumbra da aza negra, se vero est fama, do grande morcego que ora chupa-lhe com toda a força o cerebro de pintainho, similhantemente a uma aranha q se apoderasse de uma mosca tonta!

Desculpe-nos V. Exc. esta phraseologia; mas para sermos fieis na pintura do quadro não podemos deixar de empregar certas tintas que favoreção devidamente todo o effeitos optico.

Mas, como diziamos, necessario se torna que narremos a V. Exc. mais este facto anterior á nossa opposição formal á desastisada administração do Sr. Espinola Junior.

Eis o facto, concisamente narrado ja na «Imprensa» por um nosso illustre collaborador, e que aqui reproduzimos fielmente para que V. Exc. se convença do quanto contemporisámos, por 4 a 5 mezes, com o Sr. seu filho que ora trilha uma senda de ignominia, sem mesmo voltar o rosto atras. . . . Deploravel estado!

Eis as judiciosas palavras do nosso collaborador:

«Estava no commando superior da guarda nacional o nosso importante amigo, o coronel Coriolano Cesar Burlamaque, e exercia o cargo de delegado de policia um 4.º supplente que prima pela ignorancia e pelo arrojão.

«O commandante superior, no exercicio de suas attribuições, manda adlir ao destacamento da cidade—trez guardas, conforme as exigencias do serviço publico, e o delegado, sabendo do facto, officia incontinenta ao commandante do destacamento intimando-lhe de não aceitar taes guardas e sim taes e taes, e dirige-se de um modo irrisorio e pedantesco ao chefe localda guarda nacional dizendo-lhe: que tal acto era de sua exclusiva competencia, pois que era unico habilitado a avaliar das necessidades d'esse ramo do serviço publico!

«O digno commandante superior, offendido em seus direitos dirige-se á autoridade policia, estrahando-lhe tão insolita quanto illegal interferencia no serviço aseo cargo, e trava-se então um pequeno conflito de jurisdicção, cuja solução foi logo affecta ao docil presidente Dr. Espinola.

«S. Exc. não hesitou um só instante; deu um golpe mortal na lei e obedecendo ás impressões do então seo chefe policia o Dr. Juiz municipal officiou ao commandante superior dizendo lhe que retirasse os seus guardas e aceitasse os que lhe erão apresentados pelo delegado, mandou-os adlir ao destacamento sob pena de responsabilidade!

«O coronel Coriolano deixou como lhe cumpria o commando, e fez justamente o que elles querião.

«Custa a crer mas é verdade.

«Todos os officios a respeito d'essa questão forão publicados na Imprensa n.º 248, e quem quiser ver o quanto fomos benevolos com o Sr. Dr. Espinola n'esta succinta exposição leia-os e analyse o acto de S. Exc. »

Por hoje fiquemos neste ponto. Somos com a devida consideração &.

Collaboração.

III

Os dois factos de que fizemos menção em nossa ultima collaboração, caracterisaram bem o começo da administração do Sr. Dr. Espinola Junior, e a não serem os conselhos da prudencia e da moderação que tanto convinha observar n'esse tempo, desde então teria S. Exc. experimentado os effeitos de uma opposição franca e decidida aos seus desvarios administrativos. A politica, como deve ser, diverge um pouco da estratégia—em cuja arte não se pode levar o espirito que diz «eu não cuidei». A boa fé, a

hincridade, a lealdade só são máos conselheiros quando a politica transforma-se em arte de illudir e corromper os povos, para o bem estar de mais duzia de espiritalhões, como, desgraçadamente, vai-se realisando entre nós os brasileiros.

Si o orgão da opposição contemporisou por tanto tempo com o Sr. Espinola, se simulou uma esperança que mal podia justificar de que o governo de S. Exc. quando não fosse justo e moralisado seria ao menos supportavel, si antes de seo rompimento formal primeiro aconselhou o, aclarando-lhe o caminho por onde devia S. Exc. marchar, fez justamente o que lhe cumpria e jamais pode ser acimado de precipitado.

O contrario d'isto far-nos-ia incorrer na pecha de levianos e ingovernaveis, assim como, hoje, seria uma traição ao partido, faltaríamos a um dever politico, se, depois de tantos actos arbitrarios e violentos, praticados em nome da lei, depois de tantas idéas extravagantes, vexatorias e inconcebíveis reduzdas a leis, em nome dos interesses publicos, depois de tantas tropelias e perseguições exercidas em bem do partido dominante por um governo que esquece inteiramente a sua missão unica, nos conservassemos mudos e impassiveis, em criminosa complicitade.

Convinha aguardar os factos, dissemos nós. Mas agora que elles, infelizmente, superabundão, cogitando a medida da nossa paciencia; que são passados longos 5 mezes de acerba experiencia, a que nos restava além da posição que assumimos, e com todo o esforço procuramos manter?

Quem não quer colher espinhos não semeia cardos. Nós estamos satisfeitos com quaes quer consequencias do nosso procedimento: cumpre tambem que S. Exc. se renuncie, e tire proveito—, ao menos para diante, pois, que presentemente não lho permite o seo estado de exaltamento, d'essa posição falsa e perigosa em que si collocou ou o collocaram.

O Sr. Dr. Espinola suppóz talvez que vinha para esta provincia como um capitão de índios para uma aldeia, e que, por tanto, bastava-lhe um certo ameno trato para tornar prospero e dilatado o seo governo.

S. Exc. porem, enganou-se redondamente: para ser se bom administrador de provincia não basta ter-se boas maneiras e preciso queo homem tenha em si algumas qualidades superiores, e disponha de uma avantajada illustração—indispensavel para o bom desempenho de taes e tão importantes funções do cargo.

A reunião d'assembléa legislativa provincial teria sido a melhor occasiã para S. Exc. desenvolver o seu talento, e dar o empenho fervoroso pela prosperidade da provincia, que lhe foi confiada, se, por ventura, não lhe escasseassem esses dotes administrativos. No entanto, elles, de algum modo, serião suppridos pelas boas intenções e pelo bom senso, se tambem por esse lado, S. Exc. não peccasse.

Foi, por tanto, fatal essa reunião, como sempre são as grandes occasiões para as mediocridades; ainda mesmo quando bem intencionado. S. Exc. naufragou completamente e, de mãos dadas, os dous poderes correram parella em toda a sorte de desacatos e desatinos.

No recinto d'assembléa, as paixões dos novos Licurgos se desenfrearam, e a quanta idéa extravagante lhes assaltou a mente foi logo reduzda a projecto, tornando-se lei pela sancção da presidencia.

Forão mais de 50 os projectos sancionados, e basta a simples declaração deste n.º para se ver a nossa impossibilidade de analisa-los todos, como era o nosso desejo e tambem o nosso dever. Alem disso, grande parte desse afanoso trabalho já foi cabalmente desempenhado em diversos n.ºs da Imprensa, sem a minima contestação.

Todavia, faremos ainda um esforço para darmos alguns especimens d'esse consorcio immoral entre a assembléa e a presidencia.

Quasi todas as leis, (cousa inaudita!) são inconstitucionaes, ora indo de encontro aos pareceres do conselho de estado sobre consultas de diversas serções, ora offendendo os tratados com nações estrangeiras, ora tributando—contra avisos terminantes do governo, objectos de que a assembléa geral tem feito ma eria contribuinte; ora e quasi sempre, ferindo o art. 179 da nossa constituição em seo § 2.º

A criação de impostos pesadissimos sobre o commercio fixo e ambulante, sobre as diversas profissões e industrias, sobre as nossas pobres lavouzas e ja muito tributada criação de gados—foi para os nossos legisladores objecto de mero entretenimento.

Elles, porem, não erão homens para se contentarem com medidas geralmente offensivas e pouco convenientes aos seus fins politicos; e pois—uma nova ordem ou classe de leis tornou-se necessaria.

Dahi veio logo a idéa e em seguida a execução de uma lei engulinda, de um só trago, uma desena de leis da nossa legislação—pelo peccado mortal de serem feitas de assembléas liberaes:

De outra, tirando ao juiz d'as sentos os 2.º que o art. 19 do Reg. n.º 55 de 19 de dezembro de 1864 lhe dava sobre os diuheiros recolhidos aos cofres por guia do escrivão, como remuneração do seo trabalho nas causas da fazenda provincial, ao passo que ficarão em vigor os 3.º que o mesmo art. reparte entre o procurador fiscal e o escrivão, para ficar a medida bem odiosa e toda pessoal;

De outra, desannexando a escrivania de orções capellas, residuos, & do rebellionato publico—, de judicial e notas—só para prejudicar o pobre serventuario que os accumulava por força da lei;

De outra, arrogando a si a facultade exclusiva de conceder moratorias, aos devedores da fazenda, como que salvaguardando melhor os interesses da provincia, para, em acto quasi continuo, dar moratoria a um devedor que sollicitou essa graça;

De mais outra, regulando de novo as aposentadorias dos empregados publicos, para assim ficarem melhor acatellados os futuros interesses de 2 ou 3 empregados benaventurados;

De mais outra, extinguindo logares vitalicios, como aconteceu com a cadeira de historia, cujo leute ficou a ver navios;

De outra mais, faltando a fé dos contractos, como aconteceu com o estudante Antonio Aulibentes de Macedo que foi para o Rio de Janeiro

estudar engenharia contando com o pequeno auxilio que a provincia assegurou-lhe por uma lei, que foi logo revogada;

De outra mais, extinguindo a administração de fazenda creando o thesouro provincial, para, a proposito d'esta urgente necessidade de mudança de nome, alijar-se o serviço publico de alguns inoffensivos e precisados liberaes, carregados de familia e com alguns annos de serventia, provindo desta importante reforma, não só um grande bem para a provincia, porque engrossa a fileira dos seus aposentados com os novos definitivos que ficaram, por força da tal lei, com direito a uma aposentadoria, como tambem uma incontestável vantagem para o serviço publico, porque nesse ramo, como a guarda nacional em que o serviço deve ir sempre revezando, ha necessidade de que os cidadãos adquirão pratica dos empregos provinciaes, e, realmente, os nomeados para o novo thesouro carecer de um tirocinio.

Com estas leis, cuja summa temos dado, outras e mais outras forão fabricadas e todas sancionadas pela Sr. Dr. Espinola!

Aqui é que era o caso de se invocarem os nomes de Uruguay, Eusebio e Paraná para elles terem, com os seus proprios olhos, o estado miseravel em que se acha o partido que elles tanto illustraram com os seus nomes.

Pois bem, no meio de tantos destemperos, permissão e termo, o orgão liberal pode ainda abroquelhar-se n'uns restos de amargurada paciencia e soube com toda a moderação avisar á presidencia do abysmo que a seus pascavava, ehortando-a a tomar uma posição, condigna com as elevadas funções do cargo.

Mas, qual! Tudo foi de balde. A assembléa abriu-se, e fechou-se, e a presidencia, sempre em bailes para lá e para cá, nunca conseguiu um momento sequer de ser reflexão acôr as necessidades reaes desta infeliz provincia!

Não era, portanto, possivel que os liberaes que velão incessantemente pela boa marcha dos negocios publicos, se conservassem em muda especiação, em um periodo tão desastrado.

O rompimento da Imprensa, em taes circumstancias, não com a pessoa do Sr. Dr. Espinola, como malignamente se quer insinuar, mas com os seus reiterados actos praticados contra a lei e os principios do justo e do honesto, foi um facto natural e consequente, como já o dissemos.

Fomos nós os provocados, mas apesar d'isto, deixamos esgotar os ultimos recursos de uma prudencia bem entendida.

No entanto, appropriava-se uma quadra não menos importante em que S. Exc. tinha de dar forçosamente uma copia do seo caracter politico, do seo tipo administrativo, do seo espirito recto e imparcial, e convinha ainda deixá-lo obrar livremente e sem a influencia de paixão alguma.

Elle chegou, e o desenganfo foi ainda mais! Que mais podia esperar o partido liberal? Que prudencia podia mais conter as justas e necessarias explosões de seo orgão de publicidade?

Continuaremos.

Parte juridica.

Juizo de direito.

Processo de responsabilidade.

Vistos estes autos & c.

Consta que no dia 12 de maio do corrente anno se evadio o criminoso de homicidio Antonio Ribeiro, que achava-se recolhido a cadeia da villa da União, fuga que realisou-se por occasião de ser o criminoso empregado em serviço de fachina fora da prisão acompanhado pelos soldados Sabino José Vieira, e Avellino Rodrigues da Cruz, documentos de ff. 4 e 5, e depoimentos de todas as testemunhas.

Sendo assim, é incontestavel que aquelles dois soldados devião ser submettidos immediatamente a processo, por que estavam indicados em um crime publico, qual o previsto pelo art. 125 do cod. crim. que diz—deixar fugir aos presos o mesmo carcereiro, ou outra qualquer pessoa, a quem tenha sido commettida a sua guarda ou conducção.

E' tambem fora de duvida, que quando a fuga do criminoso Antonio Ribeiro se deu, achava-se no exercicio da delegacia de policia o reo Cândido da Silva Coutinho na qualidade de 3.º supplente da mesma delegacia, que da fuga teve immediatamente sciencia, como se vê do depoimento da 4.ª testemunha e ff. 30, no entanto que não interrogou os dois soldados nem ao carcereiro, como lhe cumpria, sobre a fuga do criminoso, não fez investigação alguma sobre as causas da fuga e para descobrir e processar seus responsaveis, processo que até 16 de julho, como se vê do documento de ff. 7, ainda não tinha sido instaurado, e que só o foi pelo 6.º supplente da delegacia de policia, que para dito fim prendeo os dois soldados, documento de ff. 33.

A falta commettida pelo reo Cândido da Silva Coutinho está prevista como criminosa, ou no art. 129 § 5.º do cod. crim. ou no art. 158 do mesmo cod. No 1.º quando deixasse de processar os dois soldados por contemplação, odio, afeição & c., e no 2.º quando dita falta fosse commettida por ignorancia, descuido, frouxidão e negligencia.

Neste 2.º caso, isto é, no art. 158 foi capitulado o crime do reo, como se vê do despacho pronuncia a ff. 55 v. e parecer da promo' ff. 54 v, e cujo art. diz—não empregar, não ou castigo dos malfiticos ou publicos, que existirem nos lugares d'icção os meios que estiverem a

Os dois soldados commetter co previsto pelo art. 125 do

